



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1978,
DE 22 DE ABRIL DE 2015.

**CONCEDE REAJUSTE À GRATIFICAÇÃO DE
SERVIÇO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA
GESTÃO DO FAPS, DE QUE TRATA A LEI
1475/2009.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

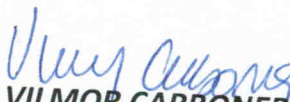
Art. 1º - A Gratificação de Serviço de que trata a Lei Municipal nº 1475/2009, concedida ao Gestor dos recursos do FAPS, é reajustada em 6,80% (seis vírgula oitenta por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2015.

Vila Flores, 22 de abril de 2015.

Foi efetuada a publicação
em 22/04/15


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal